



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 651 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a inclusão do Encontro dos Jipeiros no calendário Oficial de Eventos do Município de Alto Rio Doce e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – ESTADO DE MINAS GERAIS, WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica incluído o "Encontro dos Jipeiros" no Calendário de Eventos do Município de Alto Rio Doce/MG;

**Art. 2º** - O evento definido no artigo anterior realizar-se-á anualmente, no Parque de Exposições “Ulisses de Araújo Couto”, nesta cidade, no mês de novembro, em data e horários a serem previamente definidos pelos organizadores e de comum acordo com a Prefeitura Municipal; tendo duração de 02 (dois) dias;

**Parágrafo único** – Os organizadores do evento supracitado deverão apresentar anualmente os nomes com identificação de CPF e RG dos coordenadores/responsáveis pelo evento, no gabinete do prefeito ao Secretário Geral do Município para eventual controle da administração.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$3.000,00 (três mil reais) ao responsável pelo “Encontro dos Jipeiros”, a título de apoio para a realização do evento e outras despesas que se fizerem necessárias;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 22 de setembro de 2014.

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
Prefeito Municipal